



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 00898/11

LICITAÇÃO SEGUIDA DE CONTRATO.

Julga-se regular, determinando-se o arquivamento dos autos deste processo.

ACORDÃO AC2-TC- 0502/2.011

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo **TCNº 00898/11**, referente à Licitação, na modalidade Convite nº 02/10, do tipo menor preço, seguida do Contrato nº 03/10, realizado entre a Prefeitura Municipal de Sobrado e a firma Edivaldo Rodrigues de Lima, objetivando a locação de palco, iluminação, sonorização, gerador e banheiros para comemorações do padroeiro do município de Sobrado, conforme planilha anexa ao processo, no valor de **R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais), e

CONSIDERANDO que foram atendidas as exigências legais pertinentes;

CONSIDERANDO os pronunciamentos escrito da Auditoria (**fls.78/81**), e oral do Ministério Público Especial;

CONSIDERANDO o mais que dos autos consta,

ACORDAM os membros integrantes da **2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB**, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, **JULGAR REGULAR** a Licitação, na modalidade Convite nº 02/10, do tipo menor preço, seguida de contrato nº03/10, determinando-se o arquivamento dos autos deste processo.

Publique-se, notifique-se e cumpra-se.

TCE-Sala das Sessões da 2ª Câmara-Miniplenário Conselheiro Adailton Coelho Costa, em 22 de março de 2.011.

Cons. Arnóbio Alves Viana
Presidente e Relator

Fui presente:

Representante do Ministério Público Especial/TCE